



**Esclarecimento 01 – Processo Licitatório DME/DMED/DMEE  
004-2024-DMED**

**Data: 05/12/2024**

Seguem esclarecimentos referentes ao Processo Licitatório DME/DMED/DMEE nº. 004-202-DMED, cujo objeto trata-se da Contratação de escritório de advocacia (Pessoa Jurídica) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA JURÍDICA às empresas DME (DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME, denominada DME; DME Distribuição S/A – DMED, denominada DMED, e DME Energética S.A. - DMEE, denominada DMEE), conforme ANEXO III - Especificação Técnica e demais anexos do Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

1. Referente ao atestado, o edital exige que seja emitido por concessionária de energia, contudo, não existe diferença entre serviços de advocacia prestados para empresas de energia ou qualquer outro órgão ou empresa privada, haja visto que o importante é o conhecimento técnico nas áreas que a DME necessita de representação jurídica. Neste caso, será aceito atestado emitido por empresas privadas de outras atividades profissionais?

**Resposta:** Os atestados somente serão aceitos na forma prevista no item 10.1 da Especificação Técnica (anexo III do Edital):

*“10.1. A verificação da comprovação da qualificação técnica se dará através da apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica em nome do escritório de advocacia, de seus sócios ou dos integrantes não sócios, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que o licitante executou serviços técnicos de advocacia na área do contencioso cível, em concessionárias de geração ou distribuição de energia elétrica ou comercializadoras de energia elétrica”*

A justificativa referente a necessidade encontra-se no item 10.2 da Especificação Técnica (anexo III do Edital):

*“10.2. A exigência de atestado se mostra necessária em decorrência da especialidade da matéria, de modo que se torna imprescindível que o licitante demonstre ter consistente capacidade técnica e experiência em atuação jurídica no setor elétrico, considerando que o maior volume de processos está relacionado com fatos referentes a regulação do setor elétrico (compartilhamento de infraestrutura, danos elétricos, contratos de compra e venda de energia, ligação e desligamento de unidade consumidora, etc.)”*



2. O anexo III especifica que a prestação de serviços será nas áreas cível, trabalhista, fiscal, administrativo, ambiental e criminal, contudo, não localizei informações sobre o número de processos em andamento. Neste caso, gostaria de saber se há processos judicial ou administrativo em andamento e o número, bem como a estimativa de futuros processos.

**Resposta:** A relação de processos atuais e a estimativa de futuros encontra-se nos anexos I a III da Especificação Técnica (anexo III do Edital).

3. Referente a entrega dos envelopes, pode ser enviado por correio?

**Resposta:** Conforme previsão contida no item 6.3 do Edital, "*Serão aceitos o envio dos envelopes via postal, porém o protocolo deverá ocorrer conforme data e horário definidos neste edital*".

Atenciosamente,

---

Anderson Stano Durelli  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação